



Ata nº 043 da Sessão Ordinária nº 043, de  
26 de junho de 2014.

1 Às nove horas do dia vinte e seis de junho de dois mil e quatorze, na sede do Tribunal de Contas  
2 dos Municípios do Estado do Pará, na Sala das Sessões, Auditório "Governador Alacid da Silva  
3 Nunes", sob a Presidência do Conselheiro **JOSÉ CARLOS ARAÚJO**; presentes os Conselheiros  
4 **DANIEL LAVAREDA, MARA LÚCIA, CEZAR COLARES, ANTÔNIO JOSÉ, SÉRGIO LEÃO**, e do  
5 Conselheiro substituto **SÉRGIO DANTAS**, nos termos da Portaria nº 0718/2014; ausência  
6 justificada do Conselheiro **ALOÍSIO CHAVES**; presença da Procuradora Geral do Ministério Público  
7 de Contas dos Municípios do Estado do Pará, **ELISABETH SALAME DA SILVA**, reuniu-se o Egrégio  
8 Colegiado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em Sessão Ordinária realizada  
9 nos termos do artigo 24 do Regimento Interno desta Corte. Convocados os Auditores Alexandre  
10 Cunha e Marcia Costa para apresentarem proposta de Decisão, nos termos do inciso II do artigo 72  
11 do RI/TCM. Em seguida, a Presidência deu início a Sessão, momento em que assim se manifestou:  
12 *"havendo quorum, declaro aberta a presente Sessão. Inspirai, Senhor, nossos atos neste Plenário, para que*  
13 *possamos decidir sempre com justiça, equilíbrio e sabedoria".* Houve votação e aprovação da Ata da  
14 Sessão nº 030/14. Em sequência, apresentada a **PAUTA DE JULGAMENTOS**, momento em que  
15 foram anunciados os processos: **Processo nº 910012002-00; Prefeitura Municipal de**  
16 **Curionópolis; Prestação de Contas – Exercício 2002; Responsável: Sebastião Curió Rodrigues de**  
17 **Moura; Instrução: 5ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral - Elisabeth Salame da**  
18 **Silva; Relator: Conselheiro Daniel Lavareda; Publicado no DOE nº 32.667, de 20.06.2014.**  
19 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e  
20 manifestou-se pela emissão de parecer prévio contrário a aprovação das contas e aplicação de  
21 multas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**: *"pela*  
22 *emissão de parecer prévio recomendando à Câmara Municipal de Curionópolis, que sejam reprovadas as*  
23 *contas da Prefeitura Municipal, exercício 2002, de responsabilidade do Sr. Sebastião Curió Rodrigues de Moura,*  
24 *que deverá recolher, no prazo de 30 (trinta) dias, o seguinte: I – aos Cofres Municipais: 1.1-R\$-31.661,67*  
25 *(trinta e um mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos), referente a despesas realizadas*  
26 *com notas fiscais irregulares; 1.2-R\$-7.769,40 (sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta*  
27 *centavos), referente ao valor lançado à conta "Agente Ordenador"; 1.3-R\$-18.000,00 (dezoito mil reais),*  
28 *equivalente a 15% (quinze por cento) dos vencimentos anuais do Ordenador, com base no art. 5º, § 1º, da*  
29 *Lei nº 10.028/2000, pela remessa intempestiva dos Relatórios de Gestão Fiscal do 1º e 3º quadrimestres,*  
30 *considerado que o maior atraso foi de 60 (sessenta) dias; II - ao FUMREAP: R\$-20.000,00 (vinte mil reais), a*  
31 *título de multa, com base no Art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 084/20123, pelas contas irregulares em*  
32 *função de graves infrações à norma legal, referentes a conta "Agente Ordenador", despesas com notas fiscais*  
33 *irregulares, não aplicação dos limites constitucionais e legais relativos à saúde e remuneração do magistério e*  
34 *contratação irregular por falhas no processo licitatório de dispensa do qual o mesmo decorreu. Cópia dos*  
35 *autos deve ser encaminhada ao Ministério Público Estadual".* **Em votação**: o Conselheiro Cezar Colares, o  
36 Conselheiro Antonio José, o Conselheiro Sérgio Leão e o Conselheiro substituto Sérgio Dantas  
37 acompanharam o Relator, na íntegra. A Conselheira Mara Lúcia acompanhou o Relator, com a  
38 exclusão da multa ao FUMREAP. A Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**,  
39 decidiu pela emissão de parecer prévio recomendando à Câmara Municipal de Curionópolis a não



40 aprovação as contas da Prefeitura Municipal, exercício 2002, com o seguinte recolhimento, no prazo  
41 de 30 (trinta) dias: I – aos Cofres Municipais: 1.1 R\$-31.661,67 (trinta e um mil, seiscentos e  
42 sessenta e um reais e sessenta e sete centavos), referente a despesas realizadas com notas fiscais  
43 irregulares; 1.2 R\$-7.769,40 (sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos),  
44 referente ao valor lançado à conta "Agente Ordenador"; 1.3 R\$-18.000,00 (dezoito mil reais),  
45 equivalente a 15% (quinze por cento) dos vencimentos anuais do Ordenador, com base no Art. 5º, §  
46 1º, da Lei nº 10.028/2000, pela remessa intempestiva dos Relatórios de Gestão Fiscal do 1º e 3º  
47 quadrimestres, considerado que o maior atraso foi de 60 (sessenta) dias; cópia dos autos  
48 encaminhada ao Ministério Público Estadual. **Por maioria:** II - ao FUMREAP: R\$-20.000,00 (vinte  
49 mil reais), a título de multa, com base no Art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 084/2012, pelas  
50 contas irregulares em função de graves infrações a norma legal, referentes a conta "Agente  
51 Ordenador", despesas com notas fiscais irregulares, não aplicação dos limites constitucionais e legais  
52 relativos a saúde e remuneração do magistério e contratação irregular por falhas no processo  
53 licitatório de dispensa do qual o mesmo decorreu. Vencida a Conselheira Mara Lúcia quanto a  
54 exclusão da multa ao FUMREAP. **Processo nº 1150012002-00; Prefeitura Municipal de**  
55 **Ipixuna do Pará; Prestação de Contas – Exercício 2002; Responsável: José Orlando Freire;**  
56 **Instrução: 4ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator:**  
57 **Conselheiro Antonio José; Publicado no DOE nº 32.667, de 20.06.2014.** Cumprindo dispositivo  
58 regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela  
59 emissão de parecer prévio contrário a aprovação das contas. A matéria foi colocada **em discussão.**  
60 O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO:** "*pela emissão de parecer prévio recomendando à Câmara*  
61 *Municipal de Ipixuna do Pará a não aprovação das contas do Executivo, exercício de 2002, devendo o*  
62 *Ordenador de despesa José Orlando Freire recolher, no prazo de 15 dias, as seguintes multas: aos Cofres do*  
63 *Município: R\$-10.800,00 (15 % dos vencimentos anuais), face o envio intempestivo dos Relatórios de Gestão*  
64 *Fiscal, na forma do artigo 5º, I, § 1º da Lei nº 10.028/2000; ao FUMREAP: R\$-5.000,00 (cinco mil reais), pela*  
65 *remessa extemporânea de documentação; divergência de valores nas contas de receita e despesa,*  
66 *ocasionando incorreções dos anexos contábeis; Parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social*  
67 *do FUNDEF, encaminhado sem a respectiva ata da sessão Plenária que o apreciou e Demonstrativo da dívida*  
68 *fundada interna não encaminhado. Encaminhe-se cópia dos autos ao Ministério Público Estadual". **Em**  
69 **votação:** o Conselheiro Daniel Lavareda, o Conselheiro Cezar Colares, o Conselheiro Sérgio Leão e o  
70 Conselheiro substituto Sérgio Dantas acompanharam o Relator, na íntegra. A Conselheira Mara Lúcia  
71 acompanhou o Relator, com a exclusão da multa ao FUMREAP. A Presidência proclamou a **Decisão:**  
72 O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pela emissão de parecer prévio recomendando à Câmara  
73 Municipal de Ipixuna do Pará a não aprovação das contas do Executivo, exercício de 2002, com o  
74 recolhimento, no prazo de 15 dias, das seguintes multas: aos Cofres do Município: R\$-10.800,00 (15  
75 % dos vencimentos anuais), face o envio intempestivo dos Relatórios de Gestão Fiscal, na forma do  
76 artigo 5º, I, § 1º da Lei nº 10.028/2000; cópia dos autos encaminhada ao Ministério Público  
77 Estadual. **Por maioria:** ao FUMREAP: R\$-5.000,00 (cinco mil reais), pela remessa extemporânea de  
78 documentação; divergência de valores nas contas de receita e despesa, ocasionando incorreções dos  
79 anexos contábeis; Parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF,*



80 encaminhado sem a respectiva Ata da Sessão Plenária que o apreciou, e o Demonstrativo da dívida  
81 fundada interna não encaminhado. Vencida a Conselheira Mara Lúcia quanto a exclusão da multa ao  
82 FUMREAP. **Processo nº 1140022008-00; Câmara Municipal de Goianésia do Pará;** Prestação  
83 de Contas – Exercício 2002; Responsável: Francisco David Leite Rocha; Instrução: 2ª Controladoria;  
84 Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Cezar Colares; **Publicado**  
85 **no DOE nº 32.667, de 20.06.2014.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público  
86 ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela aprovação, com ressalva, das contas. A  
87 matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência  
88 proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pela aprovação, com ressalvas, das  
89 contas da Câmara Municipal de Goianésia do Pará, exercício financeiro de 2008, de responsabilidade  
90 de Francisco David Leite Rocha, com a expedição do Alvará de Quitação pelas despesas ordenadas.  
91 **Processo nº 1020022008-00; Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia;** Prestação de  
92 Contas – Exercício 2008; Responsável: Denizete Alves da Silva; Instrução: 1ª Controladoria;  
93 Ministério Público: Procuradora Geral - Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Sérgio Leão;  
94 **Publicado no DOE nº 32.667, de 20.06.2014.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério  
95 Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela não aprovação das contas, com  
96 aplicação de multa e encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. A matéria  
97 foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a  
98 **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pela não aprovação da prestação de contas da  
99 Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia, exercício financeiro de 2008, de responsabilidade do  
100 Sr Denizete Alves da Silva, por estarem irregulares, nos termos do Art. 32, inciso III, alínea "c" da  
101 Lei Complementar nº 084/2012; cópia dos autos encaminhada ao Ministério Público Estadual.  
102 **Processo nº 23992008-00; Fundo Municipal de Assistência Social de Acará;** Prestação de  
103 Contas – Exercício 2008; Responsável: Nelma de Lima Vaz Araújo (01/01 a 03/04/2008) e Elane Belo  
104 da Silva Vila Nova (04/04 a 31/04/2008); Instrução: 4ª Controladoria; Ministério Público:  
105 Procuradora Maria Inez Gueiros; Relatora: Conselheira Mara Lúcia; **Publicado no DOE nº 32.667,**  
106 **de 20.06.2014.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento  
107 dos autos e manifestou-se pela não aprovação das contas, com recolhimento e encaminhamento de  
108 cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. A matéria foi colocada **em discussão.** A Conselheira  
109 Relatora proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,**  
110 decidiu pela não aprovação das contas de Nelma de Lima Vaz Araújo e Elane Belo da Silva Vila Nova,  
111 Ordenadoras de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social de Acará, respectivamente, nos  
112 períodos de 01/01 a 03/04 e de 04/04 a 31/04/2008, devendo a Srª. Nelma de Lima Vaz Araújo  
113 recolher Cofres Públicos Municipais o valor lançado à conta "Agente Ordenador", de R\$-756.274,48  
114 (setecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos),  
115 devidamente atualizado, com encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual.  
116 **Processo nº 173982010-00; Fundo Municipal de Saúde de Bragança;** Prestação de Contas  
117 de Gestão – Exercício 2010; Responsável: Francisco Paulo de Araújo; Instrução: 4ª Controladoria;  
118 Ministério Público: Procuradora – Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Antonio José; **Publicado**  
119 **no DOE nº 32.667, de 20.06.2014.** Retirado de Pauta. **Processo nº 173982011-00; Fundo**



120 Municipal de Saúde de Bragança; Prestação de Contas de Gestão – Exercício 2011;  
121 Responsável: Francisco Paulo de Araújo (01.01. a 21.12.2011) e Gilberto Nascimento Oliveira (22.12  
122 a 31.12.2011); Instrução: 4ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha;  
123 Relator: Conselheiro Antonio José; Publicado no DOE nº 32.667, de 20.06.2014. Retirado de  
124 Pauta. **Processo nº 64002007-00; Fundo Municipal de Saúde de Altamira;** Prestação de  
125 Contas – Exercício 2007; Responsável: Francisco Armando Alvino Aragão; Instrução: 1ª  
126 Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral - Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro  
127 Sérgio Leão; Publicado no DOE nº 32.667, de 20.06.2014. Cumprindo dispositivo regimental, o  
128 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pela não aprovação das  
129 contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A  
130 Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pela aprovação, com  
131 ressalva, da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Altamira, relativa ao exercício  
132 financeiro de 2007, de responsabilidade do Sr. Francisco Armando Alvino Aragão, com a expedição  
133 do Alvará de Quitação no valor de R\$-25.498.648,37 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e noventa  
134 e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos). **Processo nº 974102003-**  
135 **00; Fundo Municipal de Assistência Social de Pacajá;** Prestação de Contas – Exercício 2003;  
136 Responsável: Elaine de Rezende; Instrução: 2ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria  
137 Regina Cunha; Relator: Conselheiro Sérgio Leão; Publicado no DOE nº 32.667, de 20.06.2014.  
138 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e  
139 manifestou-se pela aprovação, com ressalva, das contas. A matéria foi colocada **em discussão**. O  
140 Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à**  
141 **unanimidade**, decidiu pela aprovação da prestação de contas do Fundo de Assistência Social do  
142 Município de Pacajá, exercício de 2003, com a expedição do Alvará de Quitação no valor de R\$-  
143 554.541,06 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e seis  
144 centavos). **Processo nº 1410162007-00; Fundo Municipal de Assistência Social de**  
145 **Quatipuru;** Prestação de Contas – Exercício 2007; Responsável: Talita do Nascimento Dias;  
146 Instrução: 1ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral - Elisabeth Salame da Silva;  
147 Relator: Conselheiro Sérgio Leão; Publicado no DOE nº 32.667, de 20.06.2014. Cumprindo  
148 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se  
149 pela não aprovação das contas, com aplicação de multa. A matéria foi colocada **em discussão**. O  
150 Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à**  
151 **unanimidade**, decidiu pela não aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de  
152 Assistência Social de Quatipuru, exercício financeiro de 2007, de responsabilidade da Sra. Talita do  
153 Nascimento Dias, por estarem irregulares, nos termos do Art. 32, III, “d” da Lei Complementar nº  
154 84/2012, com recolhimento, no prazo de 30 dias aos Cofres Públicos Municipais, do valor de R\$-  
155 2.769,00 (dois mil, setecentos e sessenta e nove reais), devidamente atualizado, lançado à conta  
156 “Agente Ordenador”. **Processo nº 1420042010-00; Fundo Municipal de Assistência Social**  
157 **de São João da Ponta;** Prestação de Contas – Exercício 2010; Responsável: Rosana Gonzaga  
158 Rodrigues Godinho; Instrução: 1ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros;  
159 Relator: Conselheiro Sérgio Leão; Publicado no DOE nº 32.667, de 20.06.2014. Retirado de



160 Pauta. **Processo nº 1254392009-00; Fundo Municipal de Saúde de Terra Alta;** Prestação de  
161 Contas - 2009; Responsável: Ildegardo Barbosa Pereira; Instrução: 1ª Controladoria; Ministério  
162 Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Sérgio Leão; **Publicado no DOE nº**  
163 **32.667, de 20.06.2014.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu  
164 posicionamento dos autos e manifestou-se pela não aprovação das contas. A matéria foi colocada  
165 **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O  
166 Plenário, **à unanimidade,** decidiu pela não aprovação das Contas do Fundo Municipal de Saúde de  
167 Terra Alta, exercício financeiro de 2009, de responsabilidade do Sr. Ildegardo Barbosa Pereira, por  
168 estarem irregulares, nos termos do Art. 32, III, "c" e "d" da Lei nº 84/2012, com o recolhimento aos  
169 Cofres Públicos, no prazo de 30 (trinta) dias, do valor de R\$-45.261,35 (quarenta e cinco mil,  
170 duzentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos), devidamente atualizado, lançado à conta  
171 "Agente Ordenador", referente a diferença entre os saldos inicial e final; cópia dos autos  
172 encaminhada ao Ministério Público Estadual. **Processo nº 140042007-00; Serviço Autônomo**  
173 **de Água e Esgoto de Belém;** Prestação de Contas - 2007; Responsável: Raul Meireles do Vale;  
174 Instrução: Auditor Alcimar Lobato da Silva / 3ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Maria  
175 Regina Cunha; Relatora: Conselheira Mara Lúcia; **Publicado no DOE nº 32.667, de 20.06.2014.**  
176 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e  
177 manifestou-se pela não aprovação das contas. A matéria foi colocada **em discussão.** A Conselheira  
178 Relatora proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,**  
179 decidiu pela aprovação das contas prestadas pelo Senhor Raul Meireles do Vale, Ordenador de  
180 despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Belém, no exercício financeiro de 2007,  
181 com a expedição do Alvará de Quitação no montante de R\$-9.907.281,56 (nove milhões, novecentos  
182 e sete mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos). **Processo nº 33552010-**  
183 **00; Instituto de Previdência do Município de Afuá;** Prestação de contas - 2010; Responsável:  
184 Ademar Corrêa Lima Júnior; Instrução: 2ª Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral -  
185 Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Cezar Colares; **Publicado no DOE nº 32.667, de**  
186 **20.06.2014.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento  
187 dos autos e manifestou-se pela aprovação das contas. A matéria foi colocada **em discussão.** O  
188 Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO:** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à**  
189 **unanimidade,** decidiu pela aprovação, com ressalvas, das contas do Instituto de Previdência do  
190 Município de Afuá - IPMA, exercício financeiro de 2010, de responsabilidade de Ademar Corrêa Lima  
191 Júnior, com a expedição do Alvará de Quitação. **Processo nº 201110251-00; Prefeitura**  
192 **Municipal de Jacundá;** Recurso de Revisão contra a Decisão objeto da Resolução nº 9.271  
193 (Prestação de Contas de 2002); Responsável: Adão Ribeiro Soares; Instrução: 1ª Controladoria;  
194 Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Sérgio Leão; **Publicado no**  
195 **DOE nº 32.667, de 20.06.2014.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou  
196 seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo não conhecimento do Recurso. A matéria foi  
197 colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO:** A Presidência proclamou a  
198 **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pelo não conhecimento do Recurso. **Processo nº**  
199 **201117770-00; Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará;** Recurso de Revisão contra a Decisão



200 objeto da Resolução nº 9.876 (Prestação de Contas de 2001); Responsável: Dulcídio Ferreira  
201 Pinheiro; Ministério Público: Procuradora Geral - Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro  
202 Sérgio Leão; **Publicado no DOE nº 32.667, de 20.06.2014.** Cumprindo dispositivo regimental, o  
203 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo conhecimento e  
204 provimento parcial do Recurso. A matéria foi colocada **em discussão.** O Conselheiro Relator  
205 proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu pela  
206 negativa de conhecimento do Recurso de Revisão, com a manutenção dos termos da Resolução nº  
207 9.876, que recomendou a emissão de parecer prévio contrário a aprovação das contas da Prefeitura  
208 Municipal de Oeiras do Pará, exercício financeiro de 2001, que esteve sob a responsabilidade do Sr.  
209 Dulcilio Ferreira Pinheiro, com a baixa das multas recolhidas e comprovadas pelo Recorrente.  
210 **Processo nº 201409013-00; Prefeitura Municipal de Paragominas; Consulta; Responsável:**  
211 **Paulo Pombo Tocantis; Ministério Público: Procuradora Geral - Elisabeth Salame da Silva; Relatora:**  
212 **Conselheira Mara Lúcia.** Cumprindo dispositivo regimental a Conselheira Mara Lúcia procedeu a  
213 leitura do Relatório. A matéria foi colocada **em discussão.** Em seguida, a Conselheira Relatora  
214 apresentou a proposta de Resolução, com a reposta da Consulta para deliberação Plenária. A  
215 Presidência proclamou a **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu aprovar a Resolução  
216 apresentada, na forma do voto da Conselheira Relatora, ressaltando a obrigatoriedade de aplicação  
217 do piso nacional remuneratório dos professores (Lei nº 11.738/2008), a possibilidade de adequação  
218 no Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS'S, a possibilidade de utilização dos recursos de  
219 complementação ao piso salarial dos professores, com a inteligência do art. 7º, da Lei do FUNDEB,  
220 c/c Art. 4º da Lei nº 11.738/2008, c/c Art. 1º da Resolução/MEC nº 7/2012, com o encaminhamento  
221 dos autos ao Órgão Técnico para elaboração de Instrução Normativa com vinculação e orientação  
222 ampla, nos termos dispostos no Regimento Interno do Tribunal. **Processo nº 201407459-**  
223 **00; Câmara Municipal de Vigia de Nazaré; Consulta; Responsável: Gabriel Nunes Mariz;**  
224 **Ministério Público: Procuradora Geral - Elisabeth Salame da Silva; Relatora: Conselheira Mara Lúcia.**  
225 Cumprindo dispositivo regimental a Conselheira Mara Lúcia procedeu a leitura do Relatório. A  
226 matéria foi colocada **em discussão.** Em seguida, a Conselheira Relatora apresentou a proposta de  
227 Resolução, com a reposta da Consulta para deliberação Plenária. A Presidência proclamou a  
228 **Decisão:** O Plenário, **à unanimidade,** decidiu aprovar a Resolução apresentada, na forma do voto  
229 da Conselheira Relatora, com o encaminhamento dos autos ao Órgão Técnico para elaboração de  
230 Orientação Técnica com vinculação e orientação ampla, nos termos dispostos no Regimento Interno  
231 do Tribunal, bem como junto aos setores técnicos desta Corte de Contas para detida verificação  
232 como ponto de controle, junto às prestações de contas. **Processo nº 201215679-00;**  
233 **IPAMB/PMB; Aposentadoria – Portaria nº 1073/12, 27.08.12; Responsável: Raimundo Pimentel de**  
234 **Oliveira; Ministério Público: Procuradora Geral - Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro**  
235 **Antônio José Guimarães.** Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu  
236 posicionamento dos autos e manifestou-se pelo registro do Ato. A matéria foi colocada **em**  
237 **discussão.** O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO.** A Presidência proclamou a **Decisão:** O  
238 Plenário, **à unanimidade,** decidiu pelo registro do Ato. **Processo nº 201217556-00;**  
239 **IPAMB/PMB; Aposentadoria – Portaria nº 1319/12, 01.10.12; Responsável: Maria de Nazaré**



240 Nascimento de Souza; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro  
241 Antônio José. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento  
242 dos autos e manifestou-se pelo registro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão**. O  
243 Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à**  
244 **unanimidade**, decidiu pelo registro do Ato. **Processo nº 201219644-00; IPAMB/PMB;**  
245 Aposentadoria – Portaria nº 1510/12, 08.11.12; Responsável: Maria Lecir Rodrigues da Silva;  
246 Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Antônio José Guimarães.  
247 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e  
248 manifestou-se pelo registro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator  
249 proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade**, decidiu pelo  
250 registro do Ato. **Processo nº 201220110-00; IPAMB/PMB;** Aposentadoria – Portaria nº  
251 1575/12, 22.11.12; Responsável: Alexandre Alcides Seabra Pantoja; Ministério Público: Procuradora  
252 Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Antônio José . Cumprindo dispositivo regimental, o  
253 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo registro do Ato. A  
254 matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência  
255 proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade**, decidiu pelo registro do Ato. **Processo nº**  
256 **201214942-00; IPMA de Ananindeua;** Aposentadoria – Portaria nº 126/2012, de 31.08.2012 –  
257 aposentadoria por invalidez; Responsável: Safira Moreira da Silva; Ministério Público: Procuradora  
258 Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Sérgio Leão. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério  
259 Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo registro do Ato. A matéria foi  
260 colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a  
261 **Decisão: O Plenário, à unanimidade**, decidiu pelo registro do Ato. **Processo nº 201214943-00;**  
262 **IPMA de Ananindeua;** Aposentadoria – Portaria nº 121/2012, de 31.08.2012 – aposentadoria  
263 voluntária por tempo de contribuição e idade; Responsável: Maria Alice Soares Araújo; Ministério  
264 Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Sérgio Leão. Cumprindo dispositivo  
265 regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo registro  
266 do Ato. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A  
267 Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade**, decidiu pelo registro do Ato.  
268 **Processo nº 201214946-00; IPMA de Ananindeua;** Aposentadoria – Portaria nº 123/2012, de  
269 31.08.2012 – aposentadoria por invalidez; Responsável: Maria das Graças Teixeira de Carvalho;  
270 Ministério Público: Procuradora Maria Regina Cunha; Relator: Conselheiro Sérgio Leão. Cumprindo  
271 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se  
272 pelo registro do Ato. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu  
273 **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão: O Plenário, à unanimidade**, decidiu pelo registro do  
274 Ato. **Processo nº 201219755-00; Prefeitura Municipal de Igarapé - Açú;** Subsídio – 2012 Lei  
275 nº 708/2012, que fixa subsídios do Prefeito, Vice – Prefeito e Secretários Municipais para a  
276 Legislatura 2013/2016; Responsável: Sandra Miki Uesugi Nogueira; Ministério Público: Procuradora  
277 Maria Regina da Cunha; Relator: Conselheiro Daniel Lavareda. Cumprindo dispositivo regimental, o  
278 Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo cadastramento do  
279 Ato. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência



280 proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo cadastramento do Ato. **Processo**  
281 **nº 201406008-00; Prefeitura Municipal de Viseu**; Subsídio – 2012 Lei nº 449/2012, que fixa  
282 subsídios do Prefeito, Vice – Prefeito e Secretários Municipais para a Legislatura 2013/2016;  
283 Responsável: Cristiano Dutra Vale - Prefeito; Ministério Público: Procuradora Maria Inez Gueiros;  
284 Relator: Conselheiro Daniel Lavareda. Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou  
285 seu posicionamento dos autos e manifestou-se pelo cadastramento do Ato. A matéria foi colocada  
286 **em discussão**. O Conselheiro Relator proferiu seu **VOTO**. A Presidência proclamou a **Decisão**: O  
287 Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo cadastramento do Ato. **Processo nº 201217415-00**;  
288 **Câmara Municipal de Tomé Açu**; Resolução nº 03/2012, que estabelece quotas de combustíveis  
289 aos Vereadores para a Legislatura 2013/2016; Responsável: Cecília Reginaldo de Oliveira; Ministério  
290 Público: Procuradora Maria Inez Gueiros; Relator: Conselheiro Daniel Lavareda. Cumprindo  
291 dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e manifestou-se  
292 pela negativa de cadastramento do Ato. A matéria foi colocada **em discussão**. O Conselheiro  
293 Relator proferiu seu **VOTO**: "*pela negativa de cadastramento do Ato*". **Em votação**: o Conselheiro  
294 Cezar Colares pediu VISTA dos autos. **Processo nº 201320904-00; Câmara Municipal de**  
295 **Cachoeira do Piriá**; Subsídio – 2012 – Projeto de Lei nº 11/2012, que fixa os subsídios do Prefeito,  
296 Vice – Prefeito e Secretários Municipais; Interessado (a): Nilo Ferreira da Costa - Presidente;  
297 Ministério Público: Procuradora – Geral Elisabeth Salame da Silva; Relator: Conselheiro Sérgio Leão.  
298 Retirado de Pauta. Às doze horas e dez minutos, a Conselheira Mara Lúcia assumiu a Presidência da  
299 Sessão. **Processo nº 201116584-00; Município de Ourém**; Denúncia contra o Sr. Antônio Elias  
300 de Oliveira – Prefeito Municipal de Ourém, referente aos exercícios financeiros de 2010 e 2011;  
301 Denunciante: Câmara Municipal de Ourém; Denunciado: Antônio Elias de Oliveira – Prefeito  
302 Municipal; Instrução: 7º Controladoria; Ministério Público: Procuradora Geral - Elisabeth Salame da  
303 Silva; Auditor convocado para apresentar proposta de Decisão: José Alexandre Cunha (Conselheiro  
304 José Carlos Araújo). Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu  
305 posicionamento dos autos e manifestou-se pelo encaminhamento dos autos ao Ministério Público  
306 Estadual. A matéria foi colocada **em discussão**. O Auditor apresentou sua **proposta de Decisão**  
307 **para deliberação Plenária**, nos termos do § 2º do Art. 292 do RI/TCM/Pa: "*pelo conhecimento da*  
308 *Denúncia, seu arquivamento e encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual*".  
309 **Em votação**: o Conselheiro José Carlos Araújo ratificou os termos da proposta de Decisão  
310 apresentada, no que foi acompanhado pelo Conselheiro Daniel Lavareda, Conselheiro Cezar Colares,  
311 Conselheiro Antonio José, Conselheiro substituto Sérgio Dantas e Conselheira Mara Lúcia. A  
312 Presidência proclamou a **Decisão**: O Plenário, **à unanimidade**, decidiu pelo conhecimento da  
313 Denúncia, seu arquivamento e encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual.  
314 Ausência, por ocasião da votação, do Conselheiro Sérgio Leão. Às doze horas e quinze minutos, o  
315 Conselheiro José Carlos Araújo assumiu a Presidência da Sessão. **Processo nº 201219880-00**;  
316 **Instituto de Aposentadoria e Pensões do Município de Cachoeira do Arari**; Aposentadoria;  
317 Interessado: Crispim Gomes dos Reis; Ministério Procuradora Maria Regina da Cunha; Auditora  
318 convocada para apresentar proposta de Decisão: Márcia Costa (Conselheiro Cezar Colares).  
319 Cumprindo dispositivo regimental, o Ministério Público ratificou seu posicionamento dos autos e



320 manifestou-se pela negativa de registro do Ato e remessa ao Ministério Público Estadual para  
321 apuração dos fatos. A matéria foi colocada **em Discussão**. A Auditora Márcia Costa apresentou sua  
322 **proposta de Decisão:** "A - Negar Registro a Portaria nº 032/2012, de 30/11/2012, que aposentou  
323 o Sr. Crispim Gomes dos Reis, no cargo de Enfermeiro, com proventos de R\$-622,00 (seiscentos e  
324 vinte e dois reais) e fundamento legal no artigo 40, § 1º, II da Constituição Federal de 1988, com  
325 alterações da Emenda Constitucional nº 41/2003, face à não comprovação do cumprimento dos  
326 requisitos legais fundamentadores do ato; B – Dar ciência imediata ao Chefe do Poder Executivo  
327 Municipal e ao Presidente do Instituto acerca da presente decisão, no sentido de que seja cessado o  
328 pagamento do benefício; C - Juntar cópia dos autos à prestação de contas do IAPSMCA referentes  
329 ao exercício de 2012 para, à critério do julgador, aplicação de multa ao responsável pela prática de  
330 ato com grave infração à norma legal e referentes ao exercício de 2014, para acompanhamento dos  
331 efeitos financeiros; D – Determinar ao Chefe do Poder Executivo Municipal à instauração de  
332 processo administrativo para apuração de responsabilidade do(s) agente(s) que deu(ram) causa ao  
333 ato ilegal, bem como adotar as medidas saneadoras cabíveis ao caso, comunicando o resultado a  
334 este Tribunal para acompanhamento, sob pena de responsabilidade solidária; E - Remeter ao MPE  
335 para as providências que entender cabíveis". **Em votação:** o Conselheiro Cezar Colares ratificou os  
336 termos da proposta apresentada, com a recomendação à Auditora Márcia Costa para que notifique o  
337 Presidente do Instituto para comparecer ao Tribunal e tomar ciência imediata das determinações  
338 contidas no voto, no que foi acompanhado pelos Conselheiros, Daniel Lavareda, Mara Lúcia, Antonio  
339 José, Conselheiro substituto Sérgio Dantas e Conselheiro José Carlos Araújo. A Presidência  
340 proclamou **a Decisão:** O Plenário, **à unanimidade**, decidiu negar registro a Portaria nº 032/2012,  
341 de 30/11/2012, que aposentou o Sr. Crispim Gomes dos Reis, no cargo de Enfermeiro, com  
342 proventos de R\$-622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) e fundamento legal no Artigo 40, § 1º, II  
343 da Constituição Federal de 1988, com alterações da Emenda Constitucional nº 41/2003, face a não  
344 comprovação do cumprimento dos requisitos legais fundamentadores do Ato; ciência imediata ao  
345 Chefe do Poder Executivo Municipal e ao Presidente do Instituto acerca da presente decisão, no  
346 sentido de que seja cessado o pagamento do benefício; juntar cópia dos autos à prestação de  
347 contas do IAPSMCA, referente ao exercício de 2012 para, à critério do julgador, aplicar multa ao  
348 responsável pela prática de ato com grave infração à norma legal e referentes ao exercício de 2014,  
349 para acompanhamento dos efeitos financeiros; determinar ao Chefe do Poder Executivo Municipal à  
350 instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade do(s) agente(s) que  
351 deu(ram) causa ao ato ilegal, bem como adotar as medidas saneadoras cabíveis ao caso,  
352 comunicando o resultado a este Tribunal para acompanhamento, sob pena de responsabilidade  
353 solidária; remeter ao MPE para as providências que entender cabíveis. Ausência, por ocasião da  
354 votação, do Conselheiro Sérgio Leão. **Processo nº 201202738-00; FUNBOSQUE; Contrato –**  
355 **2012 ofício nº 077/2012, Contrato nº 026/2012 firmado entre FUNBOSQUE e o Sr. Michel Bruno**  
356 **Rocha Gonçalves e outros; Interessado: Michel Bruno Rocha Gonçalves e outros; Ministério Público:**  
357 **Procuradora Maria Regina da Cunha; Auditora convocada para apresentar Proposta de Decisão:**  
358 **Adriana Oliveira (Conselheiro Cezar Colares).** Retirado de Pauta. **Processo nº 201211900-00;**  
359 **FUNBOSQUE; Contrato – 2012 – Contrato Temporários nºs 094 a 101/2012, firmados entre a**



360 FUNBOSQUE e a Sra. Cyntia França Cavalcante de Andrade da Silva e outros; Interessado (a): Cyntia  
361 França Cavalcante de Andrade da Silva e outros; Ministério Público: Procuradora Maria Regina da  
362 Cunha; Auditora convocada para apresentar proposta de Decisão: Adriana Oliveira (Conselheiro  
363 Cezar Colares). Retirado de Pauta. **MATÉRIA ADMINISTRATIVA. DISTRIBUIÇÃO DE**  
364 **PROCESSOS.** Relator: Conselheiro José Carlos Araújo: 1) Processo nº 200821128-00 (II vls);  
365 Origem: Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia; Assunto: Decretos que nomeiam Sônia de  
366 Carvalho Braga Sarda e outros, aprovados no Concurso Público nº 001/2006. 2) Processo nº  
367 201317279-00 (II vls); Origem: Prefeitura Municipal de Parauapebas; Assunto: Contratos  
368 temporários de Aldnuzia Rodrigues Silva e outros. 3) Processo nº 201320992-00 (X vls); Origem:  
369 Prefeitura Municipal de Parauapebas; Assunto: Contratos temporários de Antônio de Sousa Filho e  
370 outros. 4) Processo nº 201320704-00; Origem: Câmara Municipal de Parauapebas; Assunto:  
371 Contratos temporários de Antonio Carlos Matos Moraes e outros. 5) Processo nº 201321071-00 (II  
372 vls); Origem: Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Parauapebas; Assunto: Contratos  
373 temporários de Abia Saraiva Pereira e outros. 6) Processo nº 201321068-00 (II vls); Origem: Serviço  
374 Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas; Assunto: Contratos temporários de Antonio de Oliveira  
375 Soares e outros. Relator: Conselheiro José Carlos Araújo: 1) Processo nº 200821128-00 (II vls);  
376 Origem: Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia; Assunto: Decretos que nomeiam Sônia de  
377 Carvalho Braga Sarda e outros, aprovados no Concurso Público nº 001/2006. 2) Processo nº  
378 201317279-00 (II vls); Origem: Prefeitura Municipal de Parauapebas; Assunto: Contratos  
379 temporários de Aldnuzia Rodrigues Silva e outros. 3) Processo nº 201320992-00 (X vls); Origem:  
380 Prefeitura Municipal de Parauapebas; Assunto: Contratos temporários de Antônio de Sousa Filho e  
381 outros. 4) Processo nº 201320704-00; Origem: Câmara Municipal de Parauapebas; Assunto:  
382 Contratos temporários de Antonio Carlos Matos Moraes e outros. 5) Processo nº 201321071-00 (II  
383 vls); Origem: Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Parauapebas; Assunto: Contratos  
384 temporários de Abia Saraiva Pereira e outros. 6) Processo nº 201321068-00 (II vls); Origem: Serviço  
385 Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas; Assunto: Contratos temporários de Antonio de Oliveira  
386 Soares e outros. Relator: Conselheiro Daniel Lavareda: 1) Processo nº 201304295-00; Origem:  
387 Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB; Assunto: Aposentadoria de  
388 Raimunda Rodrigues Mâncio. 2) Processo nº 201307075-00; Origem: Instituto de Previdência do  
389 Município de Castanhal; Assunto: Aposentadoria de Rosa Helena Macedo da Silva. 3) Processo nº  
390 201311570-00; Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal; Assunto: Aposentadoria  
391 de Maria do Socorro Silva Oliveira. 4) Processo nº 201304188-00; Origem: Instituto de Previdência e  
392 Assistência do Município de Belém – IPAMB; Assunto: Pensão de Silvana do Socorro Canuto Ferreira  
393 e filhos. Relatora: Conselheira Mara Lúcia: 1) Processo nº 201210447-00; Origem: Instituto de  
394 Previdência do Município de Monte Alegre; Assunto: Aposentadoria de Maria Leda Jardina de  
395 Mesquita. 2) Processo nº 201210448-00; Origem: Instituto de Previdência do Município de Monte  
396 Alegre; Assunto: Aposentadoria de Raimunda Silva da Conceição. 3) Processo nº 201316383-00;  
397 Origem: Câmara Municipal de Santo Antonio do Tauá; Assunto: Contratos temporários de Jaqueline  
398 do Socorro da Silva e outros. 4) Processo nº 201319905-00; Origem: Secretaria Municipal de  
399 Educação de Belém – SEMEC; Assunto: Contratos temporários de Fabiana Gomes Nepomuceno e



400 outros. Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães: 1) Processo nº 201217357-00; Origem:  
401 Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB; Assunto: Revisão de  
402 proventos da Aposentadoria de Antonio Carlos Siqueira da Silva. 2) Processo nº 200408370-00;  
403 Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB; Assunto:  
404 Aposentadoria de Sara da Silva da Silva. 3) Processo nº 201304861-00; Origem: Serviço Autônomo  
405 de Água e Esgoto de Dom Eliseu; Assunto: Decretos que nomeiam José Onofre Batista e outros,  
406 aprovados no Concurso Público nº 01/2010. **PALAVRA DOS CONSELHEIROS e MEMBRO DO**  
407 **MINISTÉRIO PÚBLICO. ENCERRADA** a presente Sessão, às doze horas e cinquenta minutos da  
408 qual foi lavrada a presente Ata.  
409 Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em vinte e seis de junho  
410 de dois mil e quatorze.

Visto:

**Robson Figueiredo do Carmo**  
Secretário Geral

Conselheiro Presidente **José Carlos Araújo**  
Presidente da Sessão

Conselheira Vice Presidente **Mara Lúcia**  
Presidente da Sessão